

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1520/79

INTERESSADO: ROBERTO SQUAIELLA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Eletrônica, no Departamento de Eletricidade da Faculdade de Engenharia da Fundação Educacional de Barretos - Contrário -

RELATOR : Cons. Tharcísio Damy de Souza Santos

PARECER CEE Nº 1665 /79 - CTG - APROVADO EM 18 / 12 /79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Diretor da Faculdade de Engenharia da Fundação Educacional de Barretos, em 20 de agosto próximo passado, submeteu a este Conselho a indicação de Roberto Squaiella, para ministrar, como Professor I, as aulas da disciplina Eletrônica, obrigatória do Curso de Engenharia Elétrica daquela Faculdade.

Esclarece o Diretor que a indicação é feita em substituição ao regente anterior, Alberto Xavier Bispo, o qual se afastou da referida disciplina em março último, em razão de não ter mais tempo disponível por aumento de carga didática em outras disciplinas que ministra na mesma Faculdade.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, é de se estranhar que, tendo deixado a regência daquela disciplina em março do corrente ano, somente cinco meses depois é que a Faculdade de Engenharia encaminhou a proposta do novo regente daquela disciplina, obrigatória no Curso de Engenharia Elétrica.

O indicado é diplomado pela Faculdade proponente, tendo concluído seu curso em dezembro de 1975; seu Diploma está devidamente registrado. Reside em Pirituba, bairro desta Capital, e trabalha em horário integral, de segunda a sexta-feira, na firma Engro-Instrumentos Elétricos SA, nesta cidade. As aulas em Barretos, caso fosse aceito, seriam desenvolvidas aos sábados, das 7 h 55 às 12 h 25 e das 14 h 20 às 16 h 05.

Do exame dos documentos apresentados, depreende-se que o indicado ainda não possui nenhum título que corresponda ao disposto nos incisos do Art. 49 da Deliberação 8/76 deste Conselho, pelo que não pode ser aceita a sua indicação.

II - CONCLUSÃO

Por não atender às exigências da Deliberação CEE nº 8/76, não pode ser aceita a indicação do Sr. Roberto Squaiella para lecionar Eletrônica, do Departamento de Eletricidade, no Curso de Engenharia Elétrica da Faculdade de Engenharia da Fundação Educacional de Barretos.

São Paulo, 30 de outubro de 1979

a) Cons. Tharcísio Damy de Souza Santos - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 28/11/79

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de dezembro de 1979

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente